



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2604056400100025301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Nome Fantasia: Midway (Riachuelo)

CPF/CNPJ: 09.464.032/0001-12

Endereço de Correspondência: Rua Lemos Monteiro - 120 - 15 ANDAR / PARTE EDIF. PINHEIROS ONE - Butantã - São Paulo - SP - 05501-050

Telefone Institucional: 0800 727 4417, 30045417

E-mail Institucional: midwayproconsumidor@midway.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **19/05/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mio-qtst-qik>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANA SUELI BARBOSA DE OLIVEIRA - **CNPJ/CPF:** 646.430.423-20

Endereço: Avenida Durval Tomaz de Souza - 85 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-370

Telefone: (85) 99247-1414

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em 20 de março, efetuou o pagamento de sua fatura referente ao mês de fevereiro, no valor de R\$ 513,53 (quinhentos e treze reais e cinquenta e três centavos). Ao analisar sua fatura do mês de março, com vencimento em abril, verificou que o valor apresentado era de aproximadamente R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Ao entrar em contato com a reclamada, por telefone, foi informada de que o valor elevado se devia à unificação das faturas dos meses de fevereiro e março, bem como à realização de um parcelamento automático, o qual a consumidora afirma não ter identificado ou autorizado.

A consumidora questionou a referida cobrança, tendo em vista que a fatura de fevereiro já se encontrava devidamente quitada. Ademais, também indagou a reclamada acerca da ausência de comunicação prévia sobre tal procedimento, uma vez que não foi informada sobre a realização do parcelamento, não obtendo, contudo, resposta satisfatória nem a devida assistência.

Diante da impossibilidade de resolução diretamente com a reclamada, a consumidora dirigiu-se a este órgão em busca de solução para a demanda.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer esclarecimentos acerca dos fatos narrados, bem como o abatimento do valor pago na fatura de fevereiro.

Maracanaú/CE, 27 de Abril de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____